LEI Nº 34 DE 12 DE JUNHO DE 1973.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a doar terreno para construção de Delegacia de Polícia, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal de Corbélia, autorizado a firmar convênio com a Funrespol (Fundo Especial de Reequipamento Policial) da Polícia Civil, da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, ou qualquer outro órgão público equivalente, para a construção da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública desta cidade de Corbélia.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal de Corbélia, autorizado a doar para a referida construção, uma área de até 4.430,0 metros quadrados, destacada da Quadra nº 153, da Planta de Loteamento desta cidade de Corbélia, e, outorgar a escritura pública definitiva competente, a quem de direito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 12 de junho de 1973.

JOSÉ MIRON MULLER
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/756/ta